

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 8/5/2014, DODF nº 92, de 9/5/2014, p. 8.

PARECER Nº 75/2014-CEDF

Processo nº 084.000179/2014

Interessado: Jorge Orlando Rodriguez

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – **HISTÓRICO** – Jorge Orlando Rodriguez, argentino, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 5 anos Duração: 4500 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino

médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal

em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Jorge Orlando Rodriguez, concluídos em 1999, no Instituto Privado Hogar de Niños Ramón L. Falcón, em Buenos Aires, Argentina, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 29 de abril de 2014.

Fernando Rodrigues Figueiredo Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 29/4/2014.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal